



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 294/2007 de 01 de junho de 2007.

EMENTA: Cria o “Dia do Gari” no município de Santa Terezinha – PE, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

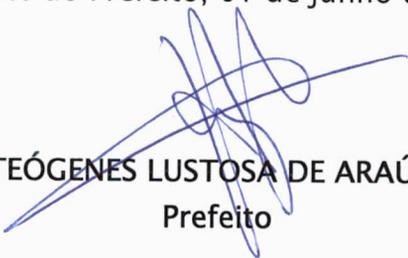
Art. 1º. – Fica instituído ao Município de Santa Terezinha – PE, o “Dia do Gari”, quando serão prestadas as homenagens devidas a esta classe de trabalhadores;

Art. 2º. – O “Dia do Gari” será comemorado no dia 16 de maio, a partir do ano de 2008, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE, autorizada a promover festividades alusivas à data, todos os anos..

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.


TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
Prefeito